



Ofício Circular n. 001/2019

Florianópolis, 13 de setembro de 2019.

Senhor (a) Associado (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, encaminhamos anexas as informações e a ficha de inscrição para o Veraneio 2019/2020 em nossa Sede Balneária, conforme termos estabelecidos pelo Regulamento.

A temporada iniciará em **20 de dezembro de 2019**, com término no dia **1º de março de 2020**.

1 - Das inscrições para o sorteio, desistência e escolha das unidades:

1.1 - As inscrições serão recebidas do dia **13 de setembro até o dia 06 de outubro de 2019**, podendo ser enviadas por *e-mail*, correio ou feitas diretamente na Sede Administrativa e Sede Balneária.

1.2 - A publicação dos inscritos será feita através do site da ACMP (intranet) no dia **07/out**, com prazo para recurso até o dia **10/out**, e resposta do recurso até dia **15/out**.

1.3 - O sorteio será realizado no dia **16/out**, às 9 horas, na Sede Administrativa da Associação, obedecido o disposto nos artigos 24 e 25 do Regulamento da Sede Balneária. A divulgação do resultado será feita via intranet do site da ACMP e *e-mail* no dia **17/out**. O prazo para recurso será até o dia **22/out**, com prazo para resposta até o dia **25/out**, e o resultado final será publicado na intranet no dia **28/out**.

1.4 - O associado sorteado que, por qualquer motivo, não puder ocupar a casa ou apartamento, deverá formalizar a desistência na Sede Balneária da ACMP por *e-mail* (sedebalnearia@acmp.org.br) ou pessoalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da semana, sob pena de multa equivalente a 3 (três) TOs, acrescida das diárias referentes aos dias não ocupados.

1.5 - A distribuição das unidades será realizada após o sorteio, de acordo com as habitações escolhidas pelos associados em suas fichas de inscrição, respeitando a ordem de antiguidade. Caso todas as habitações escolhidas pelo associado já estejam ocupadas, o mesmo será alocado na habitação disponível na sequência.

1.6 - É vedada a cessão direta de casa ou apartamento de um associado para outro.

1.7 - O uso da lavanderia será permitido somente para o associado hospedado no período sorteado.

1.8 - Conforme artigo 28 do Regulamento da Sede Balneária, o acesso às casas e apartamentos será liberado com a entrega da chave somente ao associado ou seu dependente (esposa/marido e filhos até 24 anos não casados). A utilização da unidade, no período de temporada, pressupõe a presença do associado ou de seu dependente durante o período de ocupação incluindo pernoite.

Desejamos a todos uma feliz temporada!

Atenciosamente,

A Diretoria